



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
**MADEIRA TORRES**

Agrupamento de Escolas Madeira Torres

# CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 2016-2017

**Índice****Página**

1.Introdução	4
2.Enquadramento legal	4
2.1. Âmbito geral	4
2.2. Pré-escolar	5
2.3. Ensino básico	5
2.4. Ensino secundário	5
2.4.1. Cursos científico-humanísticos	5
2.4.2. Cursos profissionais	6
2.5. Ensino do português língua não-materna	6
<b>I) Critérios gerais de avaliação do ensino básico</b>	<b>7</b>
1.Introdução	7
2.Objeto da avaliação	7
3. Modalidades de avaliação	7
3.1. Avaliação diagnóstica	7
3.2. Avaliação formativa	8
3.3. Avaliação sumativa	8
4. Atribuições dos intervenientes no processo de avaliação.	11
5.Compreensão e expressão em língua portuguesa enquanto formação transdisciplinar	11
6. Fichas de avaliação sumativa	11
7. Efeitos da avaliação sumativa	13
7.1. Ano terminal do ciclo	13
7.2 Anos não terminais	14
8. Educação Moral Religiosa	14
9. Situações especiais de avaliação (NEE)	14
10. Casos especiais de progressão, situações especiais de classificação e a realização da prova extraordinária de avaliação	15
<b>II) Critérios gerais de avaliação do ensino secundário</b>	<b>16</b>
1.Introdução	16
2. Finalidades e objetivos da avaliação	16
2.1.Finalidades	16
2.2. Objetivos	16
3. Modalidades de avaliação	17
3.1. Avaliação diagnóstica	17
3.2. Avaliação formativa	17
3.3. Avaliação sumativa	18
4.critérios gerais de avaliação	18
5. Avaliação da oralidade/ componente prática e/ou experimental	19
6. Avaliação no domínio aptidões, atitudes e comportamentos	19
7. Fichas de avaliação sumativa	19
<b>III) Critérios gerais de avaliação do ensino profissional</b>	<b>21</b>
1. A avaliação	21
2. Objetivos da avaliação	21
3. Intervenientes no processo de avaliação	21
4. Modalidades de avaliação	22
4.1. Avaliação diagnóstica	22
4.2. Avaliação formativa	22
4.3. Avaliação sumativa	22
5. Momentos de avaliação	23
6. Instrumentos de avaliação sumativa escrita	23
<b>IV) Grelhas de avaliação (critérios gerais e específicos de avaliação)</b>	<b>25</b>
A)Educação pré-escolar	25



B)1º Ciclo	26
1. Aspetos a considerar na avaliação	26
2. Os resultados da avaliação sumativa no 1.º ciclo / Perfil do aluno	27
C)2.º, 3.º ciclo, secundário e profissional	28
1.Referências para o 2.º, 3.º ciclo e ensino secundário	28
2. Os resultados da avaliação sumativa no 2º e 3.º ciclo / Perfil do aluno	29
3.Ensino profissional	31
3.1. Ensino profissional – módulos da formação sociocultural, científica e técnica (sem FCT)	31
3.2.Ensino profissional – formação em contexto de trabalho	32
3.3.Ensino profissional – prova de aptidão profissional	32
4. Avaliação das aptidões, atitudes e comportamentos	33
4.1. Nas disciplinas em que o seu peso é de 10%	33
4.2. Nas disciplinas em que o seu peso é de 15%	33
<b>V) Pedidos de revisão</b>	34
1. Revisão das decisões decorrentes da Avaliação das aprendizagens no Ensino Básico	34
2.Revisão das deliberações do Conselho de Turma no Ensino Secundário	35



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

**MADEIRA TORRES**

## 1. Introdução

Até ao início do ano letivo, compete ao conselho pedagógico do agrupamento definir, sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação.

Neste documento, tendo em conta os normativos legais, o regulamento interno e o projeto educativo do agrupamento, definem-se os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens do agrupamento, enfatizando-se a dimensão formativa da avaliação, que se quer integrada e incitadora de melhorias no ensino e na aprendizagem dos nossos alunos.

As regras e os procedimentos, que se procuram instituir, concretizam alterações e ajustamentos a muito do que já de bem se faz, fundamenta-se nos três eixos de atuação definidos na legislação:

1. Na implementação de rotinas de análise e tratamento de informação sobre as aprendizagens, enquanto ponto de partida para a definição, em cada escola, de referenciais de avaliação, que garantam equidade, rigor e transparência, e permitam a expressão dos perfis de desempenho a alcançar, enquanto meio de orientação do ensino e da aprendizagem;
2. No envolvimento e corresponsabilização de todos os intervenientes no processo de avaliação e, portanto, no processo de ensino e de aprendizagem, para que unam esforços no sentido da construção de percursos educativos de qualidade;
3. Na valorização das modalidades diagnóstica e formativa da avaliação, instituindo-se sobre cada uma delas, princípios base e confiando na escola para, a partir de informação contextualizada, definir os procedimentos que melhor respondam às finalidades pretendidas. (Despacho Normativo n.º 1-F/2016 de 5 de abril).

## 2. Enquadramento legal

### 2.1. Âmbito geral

**Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro** – aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação.

**Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril** – com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho – aprova o regime de autonomia, administração e gestão das escolas.

**Despacho normativo n.º 7/2013, de 11 de junho e Despacho Normativo n.º 7-A/2013 de 10 de julho** – Definem os mecanismos de exercício da autonomia pedagógica e organizativa de cada escola.

**Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro** – com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio – define os apoios especializados a prestar na educação a alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente.

**Portaria n.º 201/C-2015, de 10 de julho** – Regula o ensino de alunos com 15 ou mais anos de idade, com currículo específico individual (CEI), em processo de transição para a vida pós-escolar, nos termos e para os efeitos conjugados dos artigos 14.º e 21.º do Decreto-Lei n.º



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

**MADEIRA TORRES**

3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, regulada pelo Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, e revoga a Portaria n.º 275-A/2012, de 11 de setembro

## 2.2. Pré-escolar

**Despacho nº 5220/97 de 4 de Agosto** - Aprova as orientações curriculares para a Educação Pré-Escolar.

**Ofício Circular nº 17/DSDC/DEPEB/2007, de 17 de Outubro da DGIDC** - Gestão do Currículo na Educação Pré-escolar.

## 2.3. Ensino básico

**Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2013 de 10 de julho, alterado pelo Decreto-Lei nº 176/2014 de 12 de dezembro** – estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário.

**Despacho Normativo n.º 1-F/2016 de 5 de abril de 2016** - regulamenta este novo regime de avaliação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, apresentando também medidas de promoção do sucesso educativo que se querem pensadas pelo professor titular de turma e por cada conselho de turma, a partir de um efetivo conhecimento das dificuldades, e delineadas de acordo com as fragilidades a ultrapassar, tendo em conta as características dos alunos e as possibilidades de cada comunidade escolar.

**O Decreto -Lei n.º 17/2016, de 4 de abril**, que procedeu à alteração ao Decreto -Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, redefine os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens, afirmando a dimensão eminentemente formativa da avaliação, que se quer integrada e indutora de melhorias no ensino e na aprendizagem.

## 2.4. Ensino secundário

**Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, Portaria n.º 243/2012 de 10 de agosto e Decreto-Lei n.º 91/2013 de 10 de julho** – estabelecem os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário.

### 2.4.1. Cursos científico-humanísticos

**Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, alterada pela Portaria n.º 304-B/2015 de 22 de Setembro** - define o regime de organização e funcionamento dos cursos científico-humanísticos, de Ciências e Tecnologias, de Ciências Socioeconómicas, de Línguas e Humanidades e de Artes Visuais; estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação e certificação dos alunos dos cursos referidos anteriormente bem como os seus efeitos.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

**MADEIRA TORRES**

#### **2.4.2. Cursos profissionais**

**Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 59-C/2014 de 7 de março, alterada pela Portaria n.º 165-B/2015 de 3 de junho** – estabelece as normas de organização, funcionamento, avaliação e certificação dos cursos profissionais ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo, que ofereçam o nível secundário de educação, e em escolas profissionais.

#### **2.5. Ensino do português língua não-materna**

**Despacho normativo n.º 7/2006, de 6 de fevereiro** – com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 12/2011, de 22 de agosto – estabelece princípios de atuação e normas orientadoras para a implementação, o acompanhamento e a avaliação das atividades curriculares e de enriquecimento a desenvolver no domínio do ensino do Português língua não materna. Aplica-se aos alunos do ensino básico.

**Despacho normativo n.º 30/2007, de 10 de agosto** – estabelece princípios de atuação e normas orientadoras para a implementação, o acompanhamento e a avaliação das atividades curriculares e de enriquecimento a desenvolver no domínio do ensino do Português Língua não Materna. Aplica-se aos alunos do ensino secundário.



# I) Critérios Gerais de Avaliação do Ensino Básico

## 1. Introdução

Este documento apresenta os princípios orientadores dos critérios gerais de avaliação, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o Despacho normativo n.º 1-F/2016 de 5 de abril e o Decreto-Lei nº139/2012 de 5 de julho.

## 2. Objeto da avaliação

2.1. A avaliação tem uma vertente contínua e sistemática e deve fornecer ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, de modo a permitir a revisão e melhoria do processo de ensino e de aprendizagem.

2.2. São objeto de avaliação todas as aprendizagens desenvolvidas pelos aluno, nomeadamente:

- a) Os conhecimentos adquiridos;
- b) As capacidades desenvolvidas;
- c) Aptidões, atitudes e comportamentos

## 3. Modalidades de avaliação

### 3.1. Avaliação Diagnóstica

3.1.1. A avaliação diagnóstica realiza-se no início de cada ano escolar ou sempre que se considere oportuno, procurando responder à necessidade de obtenção de elementos para a fundamentação do processo de ensino e de aprendizagem dos alunos.

3.1.2. No desenvolvimento da avaliação diagnóstica deve ser valorizada a intervenção de docentes dos diferentes ciclos e recolhidas e mobilizadas informações que permitam a definição de planos didáticos e a adoção de estratégias adequadas às necessidades específicas dos alunos.

3.1.3. A Avaliação diagnóstica deve, também, fundamentar as estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à sua orientação escolar e vocacional.



### **3.2. Avaliação Formativa**

3.2.1. A avaliação formativa, enquanto **principal modalidade de avaliação**, tem carácter sistemático e contínuo, e deve recorrer a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade das aprendizagens e às circunstâncias em que ocorrem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias e integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento.

3.2.2. Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:

- a) A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
- b) O carácter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
- c) A diversidade das formas de recolha de informação, através da utilização de diferentes técnicas e instrumentos de avaliação, adequando-os às finalidades que lhes presidem.

### **3.3. Avaliação Sumativa**

3.3.1. A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos e incidem sobre todos os conhecimentos adquiridos, capacidades, aptidões, atitudes e comportamentos desenvolvidos pelos alunos. Dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão, retenção ou orientação do percurso educativo do aluno.

3.3.2. A coordenação do processo de tomada de decisão relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação, compete:

- a) No 1.º ciclo, ao professor titular de turma;
- b) Nos 2.º e 3.º ciclos, ao diretor de turma.

3.3.3. Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade, a avaliação sumativa das disciplinas de Tecnologias de Informação e Comunicação e de oferta de escola, caso sejam organizadas em regime semestral, processa –se do seguinte modo:

- a) Para a atribuição das classificações, o conselho de turma reúne no final do 1.º semestre e no final do ano letivo;
- b) A classificação atribuída no 1.º semestre fica registada em ata e, à semelhança das classificações das outras disciplinas, está sujeita à ratificação do conselho de turma de avaliação no final do ano letivo.

3.3.4. No 9.º ano de escolaridade, o processo de avaliação sumativa é complementado pela realização das provas finais de ciclo.





3.3.5. A avaliação sumativa final obtida nas disciplinas não sujeitas a prova final de ciclo é a classificação atribuída no 3.º período do ano terminal em que são lecionadas.

3.3.6. A avaliação sumativa pode processar-se ainda através da realização de provas de equivalência à frequência, estas provas de equivalência à frequência realizam-se a nível de escola nos anos terminais de cada ciclo do ensino básico, em duas fases, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo para os alunos abrangidos pelas situações previstas no n.º 7 do Art.º 14 do despacho normativo n.º 1-F/2016 de 5 de abril.

3.3.7. No 9.º ano, nas disciplinas em que existam provas finais de ciclo, estas substituem as provas de equivalência à frequência.

3.3.8. As provas de equivalência à frequência têm como referencial de avaliação os documentos curriculares em vigor relativos a cada um dos ciclos, contemplando uma prova oral, no caso das disciplinas de Português ou Português Língua não Materna (PLNM) e de línguas estrangeiras.

3.3.9. As provas de equivalência à frequência são classificadas na escala percentual de 0 a 100, arredondada às unidades, sendo a classificação final da prova convertida na escala adotada em cada um dos ciclos a que a prova se reporta (vide anexo I do despacho normativo 1-F/2016 de 5 de abril).

ANEXO I		
(escala a que se se referem os artigos 14.º, n.º 4, e 18.º, n.º 9)		
Classificação da prova de equivalência	Classificação final da disciplina	Menções (α)
0 a 19	1	<i>Insuficiente</i>
20 a 49	2	
50 a 69	3	<i>Suficiente</i>
70 a 89	4	<i>Bom</i>
90 a 100	5	<i>Muito Bom</i>

(α) Conversão aplicável apenas à classificação das provas de equivalência à frequência do 4.º ano.

3.3.10. Nas provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática) a classificação da disciplina corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes, expressas na escala de 0 a 100.

3.3.11. A classificação da prova de equivalência à frequência corresponde à classificação final de disciplina.

3.3.12. No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e



Insuficiente, em todas as disciplinas, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

3.3.13. No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa pode expressar -se apenas de forma descritiva em todas as componentes do currículo, nos 1.º e 2.º períodos.

3.3.14. Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

3.3.15. A expressão dos resultados da avaliação dos alunos do ensino básico abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação atual, obedece ao disposto nos números anteriores, de acordo com a especificidade do currículo do aluno.

3.3.16. A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.

3.3.17. No 9.º ano de escolaridade a avaliação sumativa inclui a avaliação sumativa interna e a avaliação sumativa externa (provas finais nacionais a Português e Matemática).

3.3.18. Para os alunos que frequentam o 9.º ano do ensino básico geral e dos cursos de ensino artístico especializado do ensino básico, a classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais, realizadas na 1.ª fase, é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa do 3.º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = (7 CIF + 3 CP) / 10$$

em que:

CFD = classificação final da disciplina;

CIF = classificação interna final;

CP = classificação da prova final.



#### **4. Atribuições dos intervenientes no processo de avaliação.**

4.1. Aos professores e outros profissionais intervenientes no processo de avaliação (incluindo, quando for o caso, o docente de educação especial) compete, designadamente através das modalidades de avaliação diagnóstica e formativa, em harmonia com as orientações definidas pelos órgãos com competências nos domínios pedagógico-didático:

- a) Adotar medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do processo educativo dos alunos;
- c) Reajustar as práticas educativas orientando-as para a promoção do sucesso educativo;
- d) Fornecer informação aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens.

4.2. Para efeitos de acompanhamento e avaliação das aprendizagens, a responsabilidade, no 1.º ciclo, é do professor titular de turma, em articulação com os restantes professores da turma, ouvido o conselho de docentes, nos 2.º e 3.º ciclos, do conselho de turma, sob proposta dos professores de cada disciplina, e, em ambas as situações, dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola.

4.3. Compete ao diretor, com base nos dados da avaliação e tendo em conta outros elementos apresentados pelo professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou pelo diretor de turma, nos restantes ciclos, mobilizar e coordenar os recursos educativos existentes, com vista a desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos.

4.4. Compete ao diretor garantir o acesso à informação e assegurar as condições de participação dos alunos e dos encarregados de educação, dos professores, dos profissionais com competência em matéria de apoios especializados e de outros profissionais intervenientes no processo, nos termos definidos no regulamento interno.

#### **5. Compreensão e expressão em língua portuguesa enquanto formação transdisciplinar**

5.1 A transversalidade da língua portuguesa deve ser tida em conta nos critérios de avaliação das diferentes disciplinas, à exceção das línguas estrangeiras. A operacionalização da avaliação da competência transversal de língua portuguesa será contemplada nos critérios de correção das fichas de avaliação e de trabalhos escritos/apresentações orais, nomeadamente, ao nível da construção frásica, correção ortográfica, clareza do texto, com um peso de 5% sobre a ponderação atribuída aos parâmetros da componente escrita e da componente oral.

#### **6. Fichas de avaliação sumativa**

6.1. Na classificação de fichas de avaliação sumativa devem ser utilizadas as menções qualitativas correspondentes aos intervalos percentuais apresentados na tabela seguinte, especificando-se o nível no caso da menção qualitativa de “insuficiente”:



Ensino Básico			
Menções qualitativas		Intervalos percentuais	Nível
Insuficiente	I	0% – 19%	1
		20% – 49%	2
Suficiente	S	50% – 69%	3
Bom	B	70% – 89%	4
Muito Bom	MB	90% – 100%	5

6.2. Nas fichas de avaliação devolvidas aos alunos do 4º ao 9º ano, após correção e classificação, devem ser mencionadas as percentagens obtidas. As fichas de avaliação dos alunos do 1º ao 3º ano são avaliadas qualitativamente.

6.3. O professor pode complementar esta informação com outras observações de natureza avaliativa, principalmente de estímulo e de orientação.

6.4. As fichas de avaliação sumativa realizam-se, normalmente, em folhas próprias para o efeito ou nos enunciados destas distribuídos pelo professor da disciplina ou realizados em suporte digital ou plataformas eletrónicas. A opção por uma das modalidades deverá ser atempadamente indicada pelo professor.

6.5. O calendário das fichas de avaliação sumativa deve ser definido no início do ano letivo e final de cada período em reunião de conselho de turma. Este calendário deve ser dado a conhecer ao aluno e ao Encarregado de Educação no caso do primeiro ciclo.

6.6. Os alunos não devem realizar mais do que uma ficha de avaliação sumativa / trabalho escrito no mesmo dia.

6.7. Não devem ser marcados mais do que três momentos de avaliação sumativa por semana, salvaguardando situações excecionais, devidamente justificadas e autorizadas pelo diretor de turma.

6.8. No livro de ponto ou programa de “Sumários” cada professor assinala obrigatoriamente a data de todas as fichas de avaliação sumativa, no respetivo calendário.

6.9. O professor deve dar feedback ao aluno sobre os seus progressos na disciplina, orientando e possibilitando a orientação do aluno ao logo do processo de aprendizagem.

6.10. As cotações das perguntas devem constar do enunciado das fichas de avaliação, exceto nos 1º ao 3º anos de escolaridade.



6.11. Para as fichas de avaliação devem ser elaborados os respetivos critérios de correção a ser disponibilizados aos alunos. A correção das fichas de avaliação é feita em sala de aula e devidamente sumariada.

6.12. As questões de escolha múltipla não devem representar mais de 60% do número de questões que ficha de avaliação sumativa possui e não deve representar mais de 45% do valor da classificação total. Excluem-se deste ponto fichas de avaliação sumativa adaptadas para os alunos com NEE, bem como as provas de avaliação da compreensão oral. Cada item de escolha múltipla não pode ter uma cotação superior a 4% em escalas de avaliação de 0 a 100%

6.13. As fichas de avaliação incidem essencialmente sobre a matéria (conteúdos) lecionada que ainda não foi avaliada em fichas de avaliação sumativa. Caso se inclua algum conteúdo já avaliado, os alunos têm de ser previamente informados e deverá ser feita a revisão desse mesmo conteúdo.

## **7. Efeitos da avaliação sumativa**

### **7.1. Ano terminal do ciclo**

7.1.1. No final de cada um dos ciclos do ensino básico, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais de ciclo, o aluno não progride e obtém a menção Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

a) No 1.º ciclo, tiver obtido:

- i) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNLM ou PL2 e de Matemática;
- ii) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;

b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:

- i) Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNLM ou PL2 e de Matemática.
- ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

7.1.2. Para o aluno não aprovado, o conselho de turma elabora um Plano de Acompanhamento Pedagógico, indicando os conhecimentos não adquiridos e as capacidades não desenvolvidas.

7.1.3. Aplica-se o disposto no número anterior aos alunos que transitem com dois níveis inferiores a três, sendo um deles português ou matemática.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

**MADEIRA TORRES**

## **7.2 Anos não terminais**

7.2.1. Nos anos não terminais de ciclo, o aluno transitará para o ano seguinte sempre que adquira os conhecimentos e as capacidades definidas para esse ano de escolaridade.

7.2.2 Sempre que o aluno obtenha mais de três classificações inferiores a três o diretor de turma faz uma proposta de transição ou retenção.

7.2.3. No caso do 1º ciclo sempre que um aluno não adquire os conhecimentos a português e matemática e as capacidades definidas para esse ano de escolaridade o professor titular elabora uma proposta de retenção.

7.2.4. A deliberação final é da competência do conselho de turma/professor titular de turma (1º ciclo) que pode a título excepcional determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade.

7.2.5. As deliberações do conselho de turma devem resultar do consenso dos professores que o integram, admitindo-se o recurso ao sistema de votação quando se verificar a impossibilidade de obtenção desse consenso.

7.2.6. Nos casos de recurso à votação, todos os membros do conselho de turma devem votar mediante voto nominal, não sendo permitida a abstenção, sendo o voto de cada membro registado em ata.

7.2.7. A deliberação só pode ser tomada por maioria, tendo o presidente do conselho de turma voto de qualidade, em caso de empate.

7.2.8. Na ata da reunião de conselho de turma devem ficar registadas todas as deliberações e a respetiva fundamentação.

7.2.9. No caso do conselho de turma decidir por uma retenção, deverá elaborar um Plano de Acompanhamento Pedagógico (PAP) às disciplinas em que foram identificadas dificuldades que comprometam o sucesso, indicando os conhecimentos não adquiridos e as capacidades não desenvolvidas que integrarão o Plano de Turma no ano letivo seguinte.

7.2.10. Aplica-se o disposto no número anterior aos alunos que transitem com mais de três níveis inferiores a três.

## **8. Educação Moral Religiosa**

8.1. A disciplina de E.M.R. não é considerada para efeitos de progressão dos alunos.

## **9. Situações especiais de avaliação (NEE)**

9.1. A expressão dos resultados da avaliação dos alunos do ensino básico abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro obedece ao disposto no artigo 13.º do despacho normativo n.º 1-F/2016 de 5 de abril, de acordo com a especificidade do currículo do aluno.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

**MADEIRA TORRES**

9.2. Cabe ao diretor, mediante parecer do conselho pedagógico e ouvidos os encarregados de educação, decidir sobre a realização das provas de aferição pelos alunos com Currículo Específico Individual, abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro.

9.3. Os alunos com Currículo Específico Individual, abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, não realizam as provas finais de ciclo do 9.º ano de escolaridade.

9.4. Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, abrangidos pelo disposto nas alíneas a), b), c), d) e f), do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação atual, realizam as provas de aferição, as provas finais de ciclo e as provas de equivalência à frequência, podendo usufruir de condições especiais de realização de provas, ao abrigo da legislação em vigor.

#### **10. Casos especiais de progressão, situações especiais de classificação e a realização da prova extraordinária de avaliação (PEA)**

10.1. As situações acima descritas devem obedecer ao disposto nos artigos 28º, 29º e 30º da secção V do despacho normativo n.º 1-F/2016 de 5 de abril.



## **II) Critérios Gerais de Avaliação do Ensino Secundário**

### **1. Introdução**

O Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, Portaria n.º 243/2012 de 10 de agosto e Decreto-Lei n.º 91/2013 de 10 de julho, estabelecem os princípios orientadores da organização, da gestão e do desenvolvimento dos currículos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, bem como da avaliação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas pelos alunos destes níveis de ensino.

O presente documento, tendo em conta a legislação supramencionada e as decisões do Conselho Pedagógico, formaliza os critérios de avaliação a utilizar no Agrupamento no ensino secundário.

### **2. Finalidades e objetivos da avaliação**

#### **2.1. Finalidades**

Os resultados dos processos avaliativos constituem um importante fator de diagnóstico da evolução dos alunos na aprendizagem e, portanto, devem contribuir para a regulação do ensino, de modo que se possam superar, em tempo útil e de forma apropriada, dificuldades de aprendizagem, ao mesmo tempo que se reforçam os progressos verificados. Tal implica uma avaliação processualmente gradual e diversificada, em termos de estratégias e de recursos, que permita aos alunos uma maior consciência dos desempenhos esperados e dos progressos obtidos e que conduza o docente à prática da diferenciação pedagógica como estratégia para ir ao encontro das dificuldades e das diferentes formas de aprender dos alunos.

#### **2.2. Objetivos**

##### **2.2.1. A avaliação visa:**

- a) Apoiar o processo educativo, de modo a sustentar o sucesso de todos os alunos, permitindo o reajustamento de estratégias e de recursos, em função das necessidades educativas dos alunos;
- b) Certificar as diversas aprendizagens e competências adquiridas pelo aluno, no final de cada ciclo, através da avaliação sumativa interna e externa;
- c) Contribuir para melhorar a qualidade do sistema educativo, possibilitando a tomada de decisões para o seu aperfeiçoamento e promovendo uma maior confiança social no seu funcionamento.

2.2.2. As aprendizagens de carácter transversal e de natureza instrumental, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação, constituem objeto de avaliação em todas as disciplinas e áreas curriculares.





2.2.3. Os Departamentos Curriculares e os Grupos Disciplinares elaboram os critérios específicos de avaliação, tendo em consideração o presente documento, as orientações do Conselho Pedagógico, da Direção e do Conselho Geral.

2.2.4. Depois de definidos e aprovados os critérios específicos de cada grupo disciplinar, cada professor informará os seus alunos sobre:

- a) O programa/planificação a longo prazo da disciplina;
- b) Os critérios de avaliação referentes a todos os instrumentos utilizados, com linguagem adequada;
- c) A tipologia fichas de avaliação sumativa e de outros elementos de avaliação;
- d) Os critérios gerais de correção dos elementos de avaliação.

2.2.4.1. Estas informações devem ser, obrigatoriamente, sumariadas.

2.2.5. Os professores promovem, no final de cada período, um momento de autoavaliação que deve ser sumariado.

### **3. Modalidades de avaliação**

#### **3.1. Avaliação Diagnóstica**

3.1.1. A avaliação diagnóstica realiza-se no início de cada ano escolar ou sempre que se considere oportuno, procurando responder à necessidade de obtenção de elementos para a fundamentação do processo de ensino e de aprendizagem dos alunos.

3.1.2. No desenvolvimento da avaliação diagnóstica deve ser valorizada a intervenção de docentes dos diferentes ciclos e recolhidas e mobilizadas informações que permitam a definição de planos didáticos e a adoção de estratégias adequadas às necessidades específicas dos alunos.

3.1.3. A Avaliação diagnóstica deve, também, fundamentar as estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à sua orientação escolar e vocacional.

#### **3.2. Avaliação Formativa**

3.2.1. A avaliação formativa deve ser a principal modalidade de avaliação, assumindo um carácter contínuo e sistemático, tendo em vista a regulação do processo de ensino-aprendizagem. Para o efeito deve recorrer a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade das aprendizagens e às circunstâncias em que ocorrem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias sobre o desenvolvimento das aprendizagens e das competências dos alunos. A avaliação formativa é da responsabilidade de cada docente, em diálogo permanente com os alunos e em colaboração com os outros professores, quer do conselho de turma, quer do grupo disciplinar, quer ainda, quando necessário, com os serviços especializados de apoio educativo e os encarregados de educação.



3.2.2. Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:

- a) A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
- b) O carácter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
- c) A diversidade das formas de recolha de informação, através da utilização de diferentes técnicas e instrumentos de avaliação, adequando-os às finalidades que lhes presidem.

### **3.3. Avaliação Sumativa**

3.3.1. A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos e incide sobre todos os conhecimentos adquiridos, capacidades, aptidões, atitudes e comportamentos desenvolvidos pelos alunos. Dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão, retenção ou orientação do percurso educativo do aluno.

3.3.2. A coordenação do processo de tomada de decisão relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação, compete ao diretor de turma.

3.3.4. No 11.º e 12.º, anos de escolaridade, o processo de avaliação sumativa é complementado pela realização dos exames nacionais.

3.3.5. A avaliação sumativa final obtida nas disciplinas não sujeitas a exame é a classificação atribuída no 3.º período do ano terminal em que são lecionadas.

### **4. Critérios específicos de avaliação**

4.1. Cada Grupo Disciplinar elabora os critérios específicos de avaliação, de acordo com a legislação em vigor e o presente documento, realçando-se o seguinte:

- a) A avaliação efetua-se diversificando os métodos e técnicas.
- b) As questões de aula têm carácter formativo ou sumativo.
- c) Os critérios de avaliação devem ser claros na ponderação a atribuir a cada um dos domínios e instrumentos de avaliação.
- d) As fichas de avaliação não devem ter um “peso” superior a 80% na classificação final do período.
- e) Toda a avaliação sumativa deve ser expressa em termos quantitativos, exceto no que respeita aos alunos com currículo específico individual, no âmbito da educação especial.
- f) Aos conhecimentos e capacidades será atribuído, no máximo, a ponderação de 90% na classificação final do período.



g) Para o cálculo da média dos vários instrumentos utilizados consideraram-se todas as classificações obtidas.

h) Sempre que o aluno faltar, de forma justificada, a um momento de avaliação, poderá realizar nova prova/trabalho em data a combinar com o professor da disciplina. Se a ausência for por motivo de doença prolongada, isto é, superior a 3 dias, e não houver tempo útil para a recuperação das aprendizagens e para a realização de nova prova/trabalho esse elemento de avaliação não deve ser considerado. Se o aluno faltar injustificadamente ser-lhe-á atribuído 0% ou 0 valores nesse elemento de avaliação.

## **5. Avaliação da oralidade/ componente prática e/ou experimental**

5.1. Nas disciplinas de Português e Língua Estrangeira a componente de oralidade tem um peso de 20% e 30% respetivamente, no cálculo da classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação.

5.2. Nas disciplinas bienais de Física e Química A e de Biologia a Geologia, nas disciplinas anuais de Biologia, de Geologia, de Física e de Química, a componente prática e/ou experimental tem um peso mínimo de 30% no cálculo da classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação (art.º 7 da portaria nº 243/2012 de 10 de agosto).

## **6. Avaliação no domínio aptidões, atitudes e comportamentos**

6.1. Nos diferentes parâmetros tais como: Cumprimento de regras / Relações interpessoais; Assiduidade/Pontualidade e Empenho e participação escrita (na aula e em casa) e participação oral (na aula), não pode ser atribuído um valor superior a 10%.

## **7. Fichas de avaliação sumativa**

7.1. Na classificação de fichas de avaliação devem ser utilizadas menções quantitativas, na escala de 0 a 20.

7.2. Nas fichas de avaliação devolvidos aos alunos do Ensino Secundário, após correção e classificação, devem ser mencionadas as classificações/valores/pontos obtidos.

7.3. O professor pode complementar esta informação com outras observações de natureza avaliativa/formativa, principalmente de estímulo e de orientação.

7.4. As fichas de avaliação realizam-se, normalmente, em folhas próprias para o efeito ou nos enunciados fichas de avaliação sumativa distribuídas pelo professor da disciplina ou realizadas em suporte digital ou plataformas eletrónicas. A opção por uma das modalidades deverá ser atempadamente indicada pelo professor.

7.5. O calendário das fichas de avaliação sumativa deve ser definido no início do ano letivo e no final de cada período, em reunião de conselho de turma. Este calendário deve ser dado a conhecer ao aluno.



7.6. Os alunos não devem realizar mais do que uma ficha de avaliação sumativa / trabalho escrito no mesmo dia.

7.7. Não devem ser marcados mais do que três momentos de avaliação sumativa por semana, salvaguardando situações excecionais, devidamente justificadas e autorizadas pelo diretor de turma.

7.8. No livro de ponto ou programa de “Sumários” cada professor assinala obrigatoriamente a data de todas as fichas de avaliação sumativa, no respetivo calendário.

7.9. O professor deve dar feedback ao aluno sobre os seus progressos na disciplina, orientando e possibilitando a orientação do aluno ao logo do processo de aprendizagem.

7.10. As cotações das perguntas devem constar do enunciado das fichas de avaliação.

7.11. Para as fichas de avaliação devem ser elaborados os respetivos critérios de correção a ser disponibilizados aos alunos. A correção das fichas de avaliação é feita em sala de aula e devidamente sumariada.

7.12. As questões de escolha múltipla não devem representar mais de 70% do número de questões que a ficha de avaliação sumativa possui e não deve representar mais de 50% do valor da classificação total. Excluem-se deste ponto fichas de avaliação sumativa adaptadas para os alunos com NEE, bem como as provas de avaliação da compreensão oral. Cada item de escolha múltipla não pode ter uma cotação superior a 0,6 valores em escalas de avaliação de 0 a 20 (6 pontos em escalas de avaliação de 0 a 200 pontos)

7.13. As fichas de avaliação incidem essencialmente sobre a matéria (conteúdos) lecionada que ainda não foi avaliada em fichas de avaliação sumativa, excetuando os casos em que haja interligação das matérias ou que se procure aferir conhecimentos para a preparação de exames nacionais indicando os respetivos conteúdos a avaliar e fazendo uma revisão prévia dos mesmos em sala de aula.



## **III) Critérios Gerais de Avaliação do Ensino Profissional**

### **1. A avaliação**

#### **1.1. A avaliação incide:**

- a)** Sobre os conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver no âmbito das disciplinas respeitantes a cada uma das componentes de formação e no plano de trabalho da FCT e da PAP;
- b)** Sobre os conhecimentos, aptidões e atitudes identificados no perfil profissional associado à respetiva qualificação.

### **2. Objetivos da avaliação**

#### **2.1. A avaliação assume carácter diagnóstico, formativo e sumativo, e visa:**

- a)** Informar o aluno e o Encarregado de Educação e outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas, quando for o caso, sobre os progressos, as dificuldades e os resultados obtidos na aprendizagem, esclarecendo as causas de sucesso ou insucesso;
- b)** Adequar e diferenciar as estratégias de ensino, estimulando o desenvolvimento global do aluno nas áreas cognitiva, afetiva, relacional, social e psicomotora;
- c)** Certificar a aprendizagem realizada;
- d)** Contribuir para a melhoria da qualidade do sistema educativo, possibilitando a tomada de decisões para o seu aperfeiçoamento e reforço da confiança social no seu funcionamento.

### **3. Intervenientes no processo de avaliação**

#### **3.1. Intervêm no processo de avaliação:**

- a)** O professor;
- b)** O aluno;
- c)** O Diretor de Turma;
- d)** O Conselho de Turma;
- e)** O Diretor de Curso;
- f)** Os professores orientadores da FCT e da PAP;
- g)** O Tutor designado pela entidade de acolhimento;
- h)** A Direção e as estruturas de coordenação e supervisão pedagógica da escola;
- i)** Representantes das associações empresariais, profissionais e sindicais;
- j)** Personalidades de reconhecido mérito na área da formação profissional ou nos sectores profissionais afins aos cursos;
- k)** Serviços com competência em matéria de apoio socioeducativo.



## **4. Modalidades de avaliação**

### **4.1. Avaliação Diagnóstica**

3.1.1. A avaliação diagnóstica realiza-se no início de cada ano escolar ou sempre que se considere oportuno, procurando responder à necessidade de obtenção de elementos para a fundamentação do processo de ensino e de aprendizagem dos alunos.

3.1.2. No desenvolvimento da avaliação diagnóstica deve ser valorizada a intervenção de docentes dos diferentes ciclos e recolhidas e mobilizadas informações que permitam a definição de planos didáticos e a adoção de estratégias adequadas às necessidades específicas dos alunos.

3.1.3. A Avaliação diagnóstica deve, também, fundamentar as estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à sua orientação escolar e vocacional.

### **4.2. Avaliação formativa**

4.2.1. A avaliação formativa assume caráter contínuo e sistemático, podendo recorrer a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade da aprendizagem e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo ao professor, ao aluno, ao Encarregado de Educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

### **4.3. Avaliação sumativa**

**4.2.1.** A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo global. Tem como objetivos a classificação e a certificação e inclui:

- a)** A avaliação sumativa interna;
- b)** A avaliação sumativa externa.

**4.2.2.** A avaliação sumativa expressa-se na escala de 0 a 20 valores. A publicação em pauta da classificação de cada módulo só tem lugar quando o aluno atingir, nesse módulo, a classificação mínima de 10 valores.

**4.2.3.** A avaliação sumativa externa dos alunos dos cursos profissionais, apenas para acesso ao ensino superior, realiza-se nos termos seguintes:

- a)** Na disciplina de Português da componente de formação geral dos cursos científico-humanísticos e;
- b.1)** Numa disciplina trienal da componente de formação específica, escolhida de entre as que compõem os planos de estudo dos vários cursos científico-humanísticos ou;
- b.2)** Numa disciplina bienal da componente de formação específica, escolhida de entre as que compõem os planos de estudo dos vários cursos científico-humanísticos.



## **5. Momentos de avaliação**

5.1. A avaliação sumativa interna ocorre no final de cada módulo, de uma disciplina, e após a conclusão de um conjunto de módulos de cada disciplina, em reunião do Conselho de Turma.

5.2. Compete ao professor organizar e proporcionar de forma participada a avaliação sumativa de cada módulo, de acordo com as realizações e os ritmos de aprendizagem dos alunos.

Caso o aluno não obtenha aproveitamento no módulo, o professor propõe, no prazo de 8 dias úteis, a realização dum elemento de avaliação (teste, trabalho de pesquisa, apresentação oral, etc.) que é contabilizado na componente de avaliação respetiva, substituindo o elemento de avaliação com pior classificação nessa componente.

A nota final do módulo sujeito a recuperação não pode ser superior a dez valores. Se, ainda assim, não obtiver aproveitamento no módulo pode realizar exame na época definida para o efeito, durante o mês de julho, desde que tenha cumprido os requisitos de assiduidade.

5.3. Para a realização dos exames, os alunos têm de fazer a sua inscrição nos serviços administrativos, até dois dias úteis após a afixação das pautas finais, contra o pagamento de um valor pecuniário, por cada módulo.

5.4. Os exames têm a duração de 50 minutos, sem exceção. A elaboração das provas de exame e respetivos critérios de avaliação, bem como a correção das provas, são da responsabilidade dos professores que lecionaram os (s) módulos (s); caso o professor já não se encontre a lecionar na escola, compete ao Coordenador de (Sub)Departamento distribuir esse serviço.

5.5. Para efeitos de conclusão de curso/ano o Diretor pode autorizar, excecionalmente, a realização de exames e a defesa da PAP em dezembro, através de solicitação escrita e devidamente fundamentada do aluno ou do seu Encarregado de Educação, quando menor.

5.6. A avaliação sumativa interna incide ainda sobre a FCT e integra, no 3º ano do ciclo de formação, a PAP.

## **6. Instrumentos de avaliação sumativa escrita**

6.1. Devem privilegiar-se instrumentos de avaliação sumativa distintos das fichas de avaliação.

6.2. Na classificação dos instrumentos de avaliação sumativa devem ser utilizadas menções quantitativas, na escala de 0 a 20.

6.3. Os instrumentos de avaliação sumativa são devolvidos aos alunos, após correção.

6.4. O professor pode complementar a classificação com outras observações de natureza formativa, principalmente de estímulo e de orientação.

6.5. As fichas de avaliação realizam-se em folhas próprias para o efeito ou nos enunciados fichas de avaliação sumativa distribuídas pelo professor da disciplina ou em plataformas



eletrónicas. A opção por uma das modalidades deverá ser atempadamente indicada pelo professor.

6.6. O calendário dos instrumentos de avaliação sumativa deve ser definido no início de cada módulo e dado a conhecer ao aluno.

6.7. Os alunos não devem realizar mais do que uma ficha de avaliação sumativa escrita no mesmo dia.

6.8. No programa informático “Sumários” há um calendário onde cada professor assinala obrigatoriamente a data de todos os momentos escritos de avaliação formal.

6.9. O professor deve dar feedback ao aluno sobre os seus progressos na disciplina, orientando e possibilitando a orientação do aluno ao logo do processo de aprendizagem.

6.10. As cotações das perguntas devem constar do enunciado das fichas de avaliação.

6.11. Para as fichas de avaliação devem ser elaborados os respetivos critérios de correção a ser disponibilizados aos alunos. A correção das fichas de avaliação é feita em sala de aula e devidamente sumariada.

6.12. Nas fichas de avaliação as questões de escolha múltipla não devem representar mais de 85% do número de questões que a ficha de avaliação sumativa possui e não deve representar mais de 75% do valor da classificação total. Cada item de escolha múltipla não pode ter uma cotação superior a 0,6 valores em escalas de avaliação de 0 a 20 (6 pontos em escalas de avaliação de 0 a 200 pontos)

6.13. Avaliação no domínio aptidões, atitudes e comportamentos

6.13.1. Nas aptidões, atitudes e comportamentos é atribuída a ponderação de 15%.





## IV) Grelhas de Avaliação (Critérios Gerais e Específicos de Avaliação)

### A) Educação Pré-Escolar

1. Na Educação pré-escolar, a avaliação das competências das crianças terá as seguintes referências, de acordo com as orientações curriculares:

Objeto da avaliação	Domínios/Competências		Instrumentos/ Avaliação
<b>Área das Expressões/comunicação</b>	Linguagem e abordagem à escrita	Compreensão de discursos orais; interação verbal;	A avaliação assenta na observação contínua dos progressos da criança indispensável para a recolha de informação relevante, como forma de apoiar e sustentar a planificação e o reajustamento da ação educativa, tendo em vista a construção de novas aprendizagens  ↓ <b>Observação direta em contexto</b>
	Matemática	reconhecimento e escrita de palavras;	
	Expressão motora	consciência fonológica; ...	
	Expressão musical	Noção de números; noção de quantidade; noção de conjunto; formas geométricas;	
	Expressão dramática	....	
	Expressão plástica	Desenvolvimento da motricidade fina; desenvolvimento da motricidade global; desenvolvimento da expressão e comunicação; desenvolvimento da criatividade;	
<b>Área da Formação Pessoal e Social</b>		Identidade/auto estima; independência/autonomia; cumprimento das regras da sala; participação em trabalhos em grupo/cooperação; solidariedade; respeito pela diferença; convivência democrática; valores de cidadania; ...	
<b>Área do Conhecimento do Mundo</b>		Localização espaço/temporal; conhecimento/preservação do ambiente natural; ...	
<b>Tecnologias da Informação e Comunicação</b>		Desenvolvimento da coordenação óculo-manual; realização de jogos simples; segurança; ...	
<b>Todas as áreas e domínios são trabalhados e avaliados num contexto de transversalidade e de acordo com as diferentes faixas etárias.</b>			



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

**MADEIRA TORRES**

## B)1º Ciclo

### 1.Aspetos a considerar na avaliação dos alunos do 1.º ciclo:

Domínio	Parâmetros	Indicadores	Ponderação	Instrumentos de avaliação
<b>Conhecimentos e capacidades</b>	Específicos	Conteúdos das disciplinas	1º / 2º Anos <b>75%</b>	•Fichas diagnósticas (b) •Trabalhos Formativos (b)
	Transversais	-Compreensão e expressão em língua portuguesa;  -Utilização das TIC. (a)	3º / 4º Anos <b>80%</b>	•Fichas sumativas •Grelhas de observação e registo •Questionários •Trabalhos dos alunos
<b>Aptidões, atitudes e comportamentos</b>	Participação	• Intervenções adequadas; • Colaboração nas atividades solicitadas.	1º / 2º Anos <b>25%</b>  3º / 4º Anos <b>20%</b>	•Grelhas de observação e registo •Registo de incidentes ocasionais •Registo de ocorrências disciplinares
	Sociabilidade	• Respeito pelos outros; • Cumprimento das regras; • Espírito de cidadania e de solidariedade.		
	Responsabilidade	• Assíduo e pontual; • Atenção nas aulas; • Organização dos instrumentos de trabalho; • Cumprimento na execução das tarefas e trabalhos solicitados; • Posse dos materiais necessários à aula.		
	Autonomia	• Iniciativa; • Espírito crítico; - Execução autónoma dos trabalhos e tarefas.		

#### **Instrumentos / Elementos de avaliação:**

Os alunos realizam testes diagnóstico sempre que seja necessário aferir o seu grau de conhecimentos/capacidades em matérias específicas necessárias para o presente ano letivo e realizam fichas de avaliação sumativa de avaliação comum ao agrupamento no final de cada período letivo. Realizam



mensalmente fichas de avaliação sumativa.

Os alunos realizam trabalhos de grupo ou individuais; apresentações orais; trabalhos de projeto; \_\_\_\_\_ (especificar). (A definir em departamento)

**Apuramento da classificação do final do 2º e do final do 3º período:** Para o apuramento da classificação do 2º e do 3º período tem-se em consideração todos os elementos obtidos em cada parâmetro/instrumento desde o início do ano.

a) A classificação de cada parâmetro é obtida pela média de todos os elementos de avaliação desse parâmetro desde o início do ano. A esta classificação aplica-se o fator de ponderação respetivo.

b) A classificação final do período é a soma da classificação de cada parâmetro, obtida nos termos da alínea anterior.

**Estratégias para a recuperação e melhoria das classificações:** (A definir em departamento)

a) De acordo com as possibilidades e especificidades de cada escola do 1º CEB.

b) Não relevam para o apuramento das classificações.

## 2. Os resultados da avaliação sumativa no 1º ciclo / Perfil do aluno

2.1. Os resultados da avaliação sumativa serão sempre expressos de forma descritiva em todas as Áreas Curriculares tendo por base os resultados da operacionalização dos Critérios de Avaliação nos termos do seguinte quadro:

1º Ciclo	Avaliação (%)	Menção	Perfil do Aluno/ Descrição
1º ao 4º ano	0% a 49%	<b>Insuficiente</b>	O (A) aluno(a) revela muitas dificuldades na compreensão, aquisição, mobilização e aplicação de conhecimentos (a especificar...) e não desenvolveu capacidades, no âmbito dos conteúdos e tópicos trabalhados. Revela (a maior parte das vezes) falta de interesse, de empenhamento, de responsabilidade, de autonomia e de sociabilidade.
	50% a 69%	<b>Suficiente</b>	O(A) aluno(a) consegue compreender, adquirir, mobilizar e aplicar alguns conhecimentos (a especificar...) e desenvolveu algumas capacidades, no âmbito dos conteúdos e tópicos trabalhados. Revela algum interesse, é empenhado, responsável, tem alguma autonomia e é sociável.
	70% a 89%	<b>Bom</b>	O(A) aluno(a) revela facilidade na compreensão, aquisição, mobilização e aplicação dos conhecimentos (especificar...) e desenvolveu muitas capacidades, no âmbito dos conteúdos e tópicos trabalhados. Revela interesse, empenhamento, responsabilidade, autonomia e sociabilidade.
	90% a 100%	<b>Muito Bom</b>	O(A) aluno(a) revela muita facilidade na compreensão, aquisição, mobilização e aplicação dos conhecimentos (a especificar...) e desenvolveu todas as capacidades, no âmbito dos conteúdos e tópicos trabalhados. Revela muito interesse, empenho, é muito responsável, autónomo e sociável.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

**MADEIRA TORRES**

## C)2.º, 3.º Ciclo, Secundário e Profissional

### 1.Referências para o 2.º, 3.º ciclo e ensino secundário

1.1.No 2.º, 3.º ciclo e secundário a avaliação das aprendizagens dos alunos terá as seguintes referências:

Objeto da avaliação	Parâmetros		Ponderação (b)	Instrumentos/ Avaliação
<b>Conhecimentos e capacidades</b>	Componente Escrita/Teórica/prática		<b>85% (Básico) 90% (sec.)</b>	
	Componente Oral /Aptidão Física/prática/experimental			
<b>Aptidões, atitudes e comportamentos</b>	Participação/cooperação	Empenho e participação escrita (na aula e em casa) Participação oral (na aula) Empenho, persistência e interesse na realização das tarefas propostas Compreensão e expressão em língua portuguesa Utilização das TIC Compreensão e expressão em língua portuguesa; Utilização das TIC.	<b>15% (básico) 10% (sec.)</b>	-Ficha diagnóstica (a) -Fichas formativas (a) -Fichas de avaliação sumativa -Grelhas de registo e observação em sala de aula -Grelhas de Avaliação dos trabalhos realizados
	Sociabilidade	Cumprimento de regras de comportamento; Relacionamento interpessoal; participação atividades e projetos da turma; Intervenção adequada na aula; Respeito pelas opiniões dos outros.		
	Sentido de responsabilidade	Assiduidade e Pontualidade Ser portador dos materiais necessários à aula, quando se justifique.		

a) Não relevam para o apuramento da classificação.

#### **Instrumentos / Elementos de avaliação:**

Os alunos realizam um teste diagnóstico sempre que seja necessário aferir o seu grau de conhecimentos/capacidades em matérias específicas necessárias para o presente ano letivo e realizam até fichas de avaliação sumativa de avaliação no primeiro e no segundo período. No 3º período realizam fichas de avaliação sumativa e /ou entregam o projeto final (anual) de investigação/ (especificar) nas disciplinas em que a realização deste tipo de trabalhos tem a mesma cotação de uma ficha de avaliação sumativa.

- 1- Os alunos realizam ainda questões aula; trabalhos de grupo ou individuais;  
apresentações orais; \_\_\_\_\_ (especificar) por período **(A definir em departamento/subdepartamento)**



**Apuramento da classificação do final do 2º e do final do 3º período:** Para o apuramento da classificação do 2º e do 3º período tem-se em consideração todos os elementos obtidos em cada parâmetro/instrumento desde o início do ano.

a) A classificação de cada parâmetro é obtida pela média de todos os elementos de avaliação desse parâmetro desde o início do ano. A esta classificação aplica-se o fator de ponderação respetivo.

b) A classificação final do período é a soma da classificação de cada parâmetro, obtida nos termos da alínea anterior.

**Estratégias para a recuperação e melhoria das classificações:**  
(A definir em departamento/subdepartamento)

(A definir em departamento/subdepartamento)

## 2. Os resultados da avaliação sumativa no 2º e 3º ciclos / Perfil do aluno

2.1. Os resultados da avaliação sumativa serão expressos numa escala de 1 a 5 em todas as Áreas Curriculares tendo por base os resultados da operacionalização dos Critérios de Avaliação nos termos do seguinte quadro:

2º e 3º Ciclo	Escala de Classificação Final- Níveis	Perfil do aluno / Descrição
5º ao 9º ano	1	<ul style="list-style-type: none"><li>◆ Não atingiu os objetivos mínimos propostos.</li><li>◆ Não evidencia qualquer interesse pela disciplina, recusando-se a participar nas aulas, apesar das tentativas de incentivo do professor através da utilização de estratégias diferenciadas.</li><li>◆ Lê de forma quase impercetível, soletrando frequentemente.</li><li>◆ Revela muitas dificuldades na expressão oral e escrita.</li><li>◆ Apresenta muitas dificuldades na aquisição, compreensão e aplicação de conhecimentos.</li><li>◆ Não domina conceitos / ideias básicas.</li><li>◆ Não tem hábitos de trabalho (individual ou em grupo).</li><li>◆ Não demonstra empenho nas atividades propostas</li><li>◆ Participa raramente e de forma desorganizada, perturbando o normal funcionamento das aulas.</li><li>◆ Não faz os trabalhos de casa e não tem material necessário para a aula.</li><li>◆ Caderno diário deficientemente organizado e apresentado.</li><li>◆ Desrespeita as normas estabelecidas.</li><li>◆ Não coopera com os colegas.</li><li>◆ Não é assíduo e/ou pontual.</li></ul>
	2	<ul style="list-style-type: none"><li>◆ Não atingiu os objetivos mínimos propostos.</li><li>◆ Revela muitas dificuldades na expressão oral e escrita.</li><li>◆ Apresenta dificuldades na aquisição, compreensão e aplicação de conhecimentos.</li><li>◆ Não domina conceitos / ideias básicas.</li><li>◆ Demonstra pouco empenho nas atividades propostas.</li><li>◆ Não participa nas atividades letivas de forma correta e oportuna.</li><li>◆ Não faz os trabalhos de casa e não tem material necessário para a aula.</li><li>◆ Caderno diário deficientemente organizado e apresentado.</li><li>◆ Pouco responsável e cumpridor das normas estabelecidas.</li><li>◆ Não coopera com os colegas.</li><li>◆ É pouco assíduo e/ou pontual.</li></ul>



	<b>3</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>◆ Revela algumas dificuldades na aquisição, compreensão e aplicação de conhecimentos.</li><li>◆ Domina com alguma facilidade conceitos / ideias básicas.</li><li>◆ Demonstra empenho nas atividades propostas.</li><li>◆ Participa nas atividades letivas de forma correta e oportuna.</li><li>◆ Faz os trabalhos de casa e tem material necessário para a aula.</li><li>◆ Caderno diário razoavelmente organizado e apresentado.</li><li>◆ Respeita e cumpre as normas estabelecidas.</li><li>◆ Cooperar com os colegas.</li><li>◆ É assíduo e pontual.</li></ul>
	<b>4</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>◆ Atingiu os objetivos propostos.</li><li>◆ Exprime-se de forma correta, oralmente e por escrito.</li><li>◆ Revela facilidade na aquisição, compreensão e aplicação de conhecimentos.</li><li>◆ Domina com bastante facilidade conceitos / ideias básicas.</li><li>◆ Demonstra muito empenho nas atividades propostas.</li><li>◆ Participa com grande frequência, correta e oportunamente nas atividades letivas.</li><li>◆ Faz os trabalhos de casa e tem material necessário para a aula.</li><li>◆ Caderno diário bem organizado e apresentado.</li><li>◆ Respeita e cumpre as normas estabelecidas.</li><li>◆ Cooperar com os colegas.</li><li>◆ É assíduo e pontual.</li></ul>
	<b>5</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>◆ Atingiu plenamente os objetivos propostos.</li><li>◆ Exprime-se de forma correta, oralmente e por escrito.</li><li>◆ Revela bastante facilidade na aquisição, compreensão e aplicação de conhecimentos.</li><li>◆ Domina corretamente, conceitos / ideias básicas.</li><li>◆ Demonstra total empenho nas atividades propostas.</li><li>◆ Participa com grande frequência, correta e oportunamente nas atividades letivas.</li><li>◆ Faz os trabalhos de casa e tem material necessário para a aula.</li><li>◆ Caderno diário muito bem organizado e apresentado.</li><li>◆ Respeita e cumpre as normas estabelecidas.</li><li>◆ Cooperar com os colegas e promove um bom ambiente de trabalho.</li><li>◆ Revela grande autonomia e iniciativa.</li><li>◆ É assíduo e pontual.</li></ul>



### 3. Ensino Profissional

#### 3.1. Ensino Profissional – Módulos da Formação Sociocultural, Científica e Técnica (sem FCT)

Objeto da avaliação	Parâmetros/Descritores		Ponderação	Instrumentos/Avaliação
<b>Conhecimentos e capacidades</b>	Componente Escrita	<b>Componente escrita:</b> Aquisição e compreensão de conhecimentos Progressão no processo de ensino/aprendizagem	<b>85%</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Fichas de avaliação (a)</li><li>- Fichas formativas /a)</li><li>- Trabalhos de pesquisa</li><li>- Trabalhos de campo</li><li>- Relatórios</li><li>- Grelhas de observação;</li><li>- Listas de verificação;</li><li>- Escalas de classificação;</li><li>- Registo de incidentes críticos</li></ul>
	Componente prática/Experimental	<b>Componente prática e/ou experimental:</b> Progressão no processo de ensino/aprendizagem Aplicação de conhecimentos em novas situações Destreza e rigor no trabalho		
<b>Aptidões, atitudes e comportamentos</b>	Participação/cooperação	Compreensão e expressão em língua portuguesa; Utilização das TIC Empenho e participação escrita (na aula e em casa); Participação oral (na aula); Empenho, persistência e interesse na realização das tarefas propostas.	<b>15%</b>	
	Sociabilidade	Cumprimento de regras de comportamento; Relacionamento interpessoal; participação atividades e projetos da turma; Intervenção adequada na aula; Respeito pelas opiniões dos outros.		
	<b>Sentido de responsabilidade</b>	<b>Assiduidade e Pontualidade</b> Ser portador dos materiais necessários à aula, quando se justifique.		

#### **Instrumentos / Elementos de avaliação:**

Os alunos realizam um teste diagnóstico sempre que seja necessário aferir o seu grau de conhecimentos/capacidades em matérias específicas necessárias para o módulo.

Os alunos realizam questões aula; trabalhos de grupo ou individuais; apresentações orais; trabalhos de projeto; fichas de avaliação sumativa; \_\_\_\_\_ (especificar) (a definir em cada subdepartamento)

#### **Recuperação dos módulos com classificações negativas (artigo 234º do Regulamento Interno)**

Caso o aluno reprove num módulo:

- a) Repete a avaliação passados 8 dias, não havendo lugar ao pagamento de qualquer valor.
- b) O professor propõe um elemento de avaliação (teste, trabalho pesquisa, apresentação oral, etc.) que será contabilizado na componente de avaliação respetiva, substituindo o elemento de avaliação com pior classificação nessa componente. A nota final do módulo sujeito a recuperação, não poderá ser superior a dez valores.
- c) Se não obtiver aproveitamento, no caso referido na alínea anterior, realiza exame no final de julho.

a) Não relevam para o apuramento da classificação.



**3.2. Ensino Profissional – Formação em Contexto de Trabalho:**

Objeto da avaliação	Parâmetros/Descritores		Ponderação	Instrumentos/ Avaliação
<b>Conhecimentos e capacidades</b>	Componente Escrita	Aquisição e compreensão de conhecimentos Progressão no processo de ensino/aprendizagem Qualidade e rigor da expressão escrita e dos suportes materiais que enformam os relatórios, na perspetiva da sua boa inteligibilidade	<b>85%</b>	- Relatórios – (anexos ao relatório;- Curriculum Vitae; - Avaliação do estágio feita pelo aluno;) - Diário;  - Ficha de avaliação do aluno pelo tutor; - Ficha de acompanhamento  -Grelhas de observação
	Componente prática/ Experimental	Progressão no processo de ensino/aprendizagem Aplicação de conhecimentos em novas situações Destreza e rigor no trabalho Qualidade do trabalho realizado na entidade de acolhimento Domínio dos procedimentos necessários à consecução das atividades propostas Aplicação das normas de segurança e higiene no trabalho		
<b>Aptidões, atitudes e comportamentos</b>	Participação/ cooperação	Compreensão e expressão em língua portuguesa Utilização das TIC Empenho, persistência e interesse na realização das tarefas propostas Capacidade de iniciativa	<b>15%</b>  (exceto se incluído nos Conhecimentos e Capacidades)	
	Sociabilidade	Cumprimento de regras de comportamento Relacionamento interpessoal Respeito pelas opiniões dos outros Integração na entidade de acolhimento		
	Sentido de responsabilidade	Assiduidade e Pontualidade		

**3.3. Ensino Profissional – Prova de Aptidão Profissional (PAP):**

Objeto da avaliação	Parâmetros/Descritores		Ponderação	Instrumentos/ Avaliação
<b>Conhecimentos e capacidades</b>	Produto	Qualidade do projeto; Qualidade do produto desenvolvido	<b>40%</b>	Ficha de registo
	Relatório	Fundamentação da escolha do projeto; Análise crítica global da execução do projeto considerando as principais dificuldades e obstáculos encontrados e as formas para os superar	<b>20%</b>	
	Apresentação	Criatividade; Correção linguística; Estrutura	<b>10%</b>	
	Defesa	Domínio da matéria; Qualidade evidenciada nos esclarecimentos solicitados	<b>30%</b>	

**Nota:** atender ao definido nos artigos 259º (Avaliação do Projeto) e 261º (Apresentação e defesa do projeto perante o Júri) do Regulamento Interno do Agrupamento.





#### 4. Avaliação das Aptidões, Atitudes e Comportamentos

##### 4.1. Nas disciplinas em que o seu peso é de 10%

Parâmetros	Descritores	Critérios de classificação	Classificação % ( 0 a 20 ou 0 a 100)
<b>Sociabilidade</b>	Cumprimento de regras de comportamento; Relacionamento interpessoal; participação atividades e projetos da turma; Intervenção adequada na aula; Respeito pelas opiniões dos outros.	Cada Subdepartamento deve definir os critérios de classificação para cada descritor.	Cada Subdepartamento deve definir ainda a avaliação a atribuir a cada critério.
<b>Sentido de responsabilidade</b>	Assiduidade e Pontualidade		
<b>Participação / Cooperação</b>	Empenho e participação escrita (na aula e em casa); Participação oral (na aula); Empenho, persistência e interesse na realização das tarefas propostas. Compreensão e expressão em língua portuguesa; Utilização das TIC Ser portador dos materiais necessários à aula, quando se justifique.		
			<b>Total: _____</b>

##### 4.2. Nas disciplinas em que o seu peso é de 15%

Parâmetros	Descritores	Critérios de classificação	Classificação % ( 0 a 20 ou 0 a 100)
<b>Sociabilidade</b>	Cumprimento de regras de comportamento; Relacionamento interpessoal; participação atividades e projetos da turma; Intervenção adequada na aula; Respeito pelas opiniões dos outros.	Cada Subdepartamento deve definir os critérios de classificação para cada descritor.	Cada Subdepartamento deve definir ainda a avaliação a atribuir a cada critério.
<b>Sentido de responsabilidade</b>	Assiduidade e Pontualidade		
<b>Participação / Cooperação</b>	Empenho e participação escrita (na aula e em casa); Participação oral (na aula); Empenho, persistência e interesse na realização das tarefas propostas. Compreensão e expressão em língua portuguesa;  Utilização das TIC Ser portador dos materiais necessários à aula, quando se justifique.		
			<b>Total: _____</b>



## V) Pedidos de Revisão

### 1. Revisão das decisões decorrentes da Avaliação das aprendizagens no Ensino Básico

1.1. As decisões decorrentes da avaliação das aprendizagens de um aluno no 3.º período de um ano letivo podem ser **objeto de um pedido de revisão**, devidamente fundamentado, dirigido pelo respetivo Encarregado de Educação ao Diretor do Agrupamento no prazo de três dias úteis a contar da data de entrega das fichas de registo de avaliação no 1.º ciclo ou da afixação das pautas nos 2.º e 3.º ciclos.

1.2. Os pedidos de revisão a que se refere o ponto 1 são apresentados em requerimento devidamente fundamentado em razões de ordem técnica, pedagógica ou legal, dirigido ao Diretor do Agrupamento, devendo ser acompanhado dos documentos considerados pertinentes para a fundamentação.

1.3. Os requerimentos recebidos depois de expirado o prazo fixado nos pontos 1.1 e 1.2 do presente artigo, bem como os que não estiverem fundamentados, serão liminarmente indeferidos.

1.4. No prazo de cinco dias úteis após a aceitação do requerimento com o pedido de revisão, o Conselho de Turma convocado, extraordinariamente, pelo Diretor, nos 2.º e 3.º ciclos, procede à apreciação do mesmo, com base em todos os documentos relevantes para o efeito, que se anexam à ata, e toma uma decisão que pode confirmar ou modificar a avaliação inicial, elaborando um relatório pormenorizado, que deve integrar a ata da reunião.

1.4.1. Para efeitos do número anterior, consideram-se como relevantes os seguintes documentos:

- a) Atas das reuniões do Conselho de Turma correspondentes a todos os momentos de avaliação;
- b) Critérios de avaliação da(s) disciplina(s) /componente(s) do currículo envolvida(s) no processo;
- c) Ficha de avaliação do aluno relativa aos três períodos letivos;
- d) Relatório do Diretor de Turma onde constem os contatos estabelecidos com o E. de Educação;
- e) Plano de Acompanhamento Pedagógico, caso exista;
- f) Pauta de avaliação do 3.º período;
- g) Relatório(s) do(s) docente(s) da(s) disciplina(s) visada(s) no pedido de revisão justificativo da classificação proposta no 3.º período e do qual constem todos os elementos de avaliação do aluno, recolhidos ao longo do ano letivo;
- h) O pedido de revisão da avaliação entregue.



1.5. No caso do 1º ciclo, o Diretor do Agrupamento convoca, nos cinco dias úteis após aceitação do requerimento, uma reunião com o professor titular da turma, para apreciação do pedido de revisão, podendo confirmar ou modificar a avaliação inicial, elaborando um relatório pormenorizado. Pode, ainda, ser ouvido o Conselho de Docentes.

1.6. Nos casos em que o Conselho de Turma mantenha a sua decisão, o processo aberto pelo pedido de revisão pode ser enviado pelo Diretor ao Conselho Pedagógico para emissão de parecer prévio à decisão final.

1.7. Da deliberação do Diretor e respetiva fundamentação, é dado conhecimento ao Encarregado de Educação através de carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias úteis, contados a partir da data de receção do pedido de revisão.

1.8. O Encarregado de Educação poderá ainda, se assim o entender, no prazo de cinco dias úteis após a data de receção da resposta ao pedido de revisão, interpor recurso hierárquico para o serviço competente do Ministério da Educação e Ciência, quando o mesmo for baseado em vício de forma existente no processo.

1.9. Da decisão do recurso hierárquico não cabe qualquer outra forma de impugnação administrativa.

## **2.Revisão das deliberações do Conselho de Turma no Ensino Secundário**

2.1. Após a afixação das pautas referentes ao 3.º período, o Encarregado de Educação, ou o aluno, quando maior de idade, poderá requerer a revisão das deliberações do Conselho de turma.

2.2. Os pedidos de revisão são apresentados em requerimento devidamente fundamentado em razões de ordem técnica, pedagógica ou legal, dirigido ao responsável do órgão de gestão do estabelecimento de ensino no prazo de cinco dias úteis a contar da data da afixação da pauta com a classificação da avaliação sumativa interna, podendo o requerimento ser acompanhado dos documentos considerados pertinentes.

2.3. Os requerimentos recebidos depois de expirado o prazo fixado no número anterior, bem como os que não estiverem fundamentados, serão liminarmente indeferidos.

2.4. O responsável do órgão de gestão do estabelecimento de ensino convoca, nos cinco dias úteis após a aceitação do requerimento, para apreciação do pedido, uma reunião extraordinária do Conselho de turma.

2.5. O Conselho de turma, reunido extraordinariamente, aprecia o pedido e delibera sobre o mesmo, elaborando um relatório pormenorizado, que deve integrar a ata da reunião.



2.5.1. Para a deliberação, referida no número anterior, tem-se em conta os seguintes documentos, que se anexam à ata:

- a) Atas das reuniões do Conselho de Turma correspondentes a todos os momentos de avaliação;
- b) Critérios de avaliação da(s) disciplina(s) /componente(s) do currículo envolvida(s) no processo;
- c) Ficha de avaliação do aluno relativa aos três períodos letivos;
- d) Relatório do Diretor de Turma onde constem os contactos estabelecidos com o E. de Educação;
- e) Plano de Acompanhamento Pedagógico, caso exista;
- f) Pauta de avaliação do 3.º período;
- g) Relatório(s) do(s) docente(s) da(s) disciplina(s) visada(s) no pedido de revisão justificativo da classificação proposta no 3.º período e do qual constem todos os elementos de avaliação do aluno, recolhidos ao longo do ano letivo;
- h) O pedido de revisão da avaliação entregue.

2.6. Nos casos em que o Conselho de turma mantenha a sua deliberação, o processo aberto pelo pedido de revisão é enviado pelo Presidente do órgão de gestão ao Conselho Pedagógico para decisão final, que deve ser fundamentada, devendo os processos ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do Encarregado de Educação (ou do aluno) e documentos apresentados com o mesmo;
- b) Fotocópia da ata da reunião extraordinária do Conselho de turma;
- c) Fotocópias das atas das reuniões do Conselho de turma correspondentes a todos os momentos de avaliação;
- d) Relatório do Diretor de Turma, do qual constem os contactos havidos com o Encarregado de Educação ao longo do ano;
- e) Relatório do professor da disciplina visada no pedido de revisão, justificativo da classificação proposta;
- f) No 3º período e do qual constem todos os elementos de avaliação do aluno, recolhidos ao longo do ano letivo;
- g) Ficha de avaliação do aluno relativa aos três períodos letivos.

2.7. Da deliberação do Conselho Pedagógico e respetiva fundamentação é dado conhecimento ao interessado, através de carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da data da receção do pedido de revisão.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

**MADEIRA TORRES**

2.8. Da deliberação que recaiu sobre o pedido de revisão pode ser interposto, no prazo de cinco dias úteis após a data da receção da resposta, recurso hierárquico para os Diretores dos Serviços territorialmente competentes do Ministério da Educação e Ciência, quando o mesmo for baseado em vício de forma existente no processo.

2.9. Da decisão do recurso hierárquico não cabe qualquer outra forma de impugnação administrativa.

A aplicação destes critérios não dispensa a consulta da legislação em vigor.

Torres Vedras, 26 de outubro de 2016

A Presidente do Conselho Pedagógico